



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.811, DE 12 DE março DE 1992

Declara aprovado o Loteamento Residencial Parque Itatiaia

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 11.801/89 - C-19,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Loteamento Residencial Parque Itatiaia face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Loteamento: Residencial Parque Itatiaia.
- II - Demoninação do loteador: Construtora Satélite S/A
- III - Localização do Loteamento: Vila São José.
- IV - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona habitacional III.
- V - As áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:
  - a) áreas destinadas a sistema de circulação: 4053,99m<sup>2</sup>.
  - b) áreas destinadas a sistema de equipamentos comunitários: 1279,32m<sup>2</sup>.
  - c) áreas destinadas a sistema de lazer: 2307,545m<sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em vinte e quatro (24) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes:

- a) locação de todo o terreno e de todos os lotes;
- b) aberturas de vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas;
- c) terraplanagem e drenagem;
- d) colocação de guias e sarjetas;
- e) rede de escoamento de águas pluviais;
- f) rede de abastecimento de água potável;
- g) rede de esgoto sanitário;
- h) pavimentação das vias públicas;
- i) arborização;
- j) urbanização do sistema de lazer.

**ARTIGO 3º** - Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetuado, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca por instrumento público, lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, no Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Taubaté, onde foram hipotecados os seguintes lotes: lotes 1 e 2 da Quadra A.

**ARTIGO 4º** - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 1992,  
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 1992.

**PUBLICADO**

20, 03, 92

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**JULIO CESAR OLIVEIRA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**